

DOCUMENTOS: ESCRITURA DE INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL

DAS PARTES (FALECIDO / HERDEIRO(S) **PESSOA FÍSICA

- 1 Documento de identidade e CPF, inclusive do cônjuge (se houver);
- 2 Informar endereço, profissão e e-mail;
- 3 Se casado/divorciado/viúvo: Certidão de Casamento com devidas averbações / Apresentar pacto antenupcial (se houver) / Se solteiro: Certidão de Nascimento / Se união estável apresentar escritura pública (se houver); (certidão de estado civil emitida em até 90 dias):
- 4 Certidão de Óbito (emitida em até 90 dias);
- 5 Certidão negativa de testamento site CENSEC (vide link no verso);
- 6 Última declaração do imposto de renda (se o *de cujus* não declarava, inventariante deve assinar declaração particular informando essa situação);
- 7 Advogado(a): OAB e Petição Inicial constando a qualificação dos herdeiros, partilha de bens.

**PESSOA JURÍDICA

- 1 Ato constitutivo contratual ou Estatuto:
- 2 Alterações ou última alteração consolidada;
- 3 Documento de identificação e CPF dos representantes;
- 4 Certidão simplificada expedida na junta comercial ou cartório onde encontra-se registrada (emitida em até 30 dias);
- 5 Certidão de balanço patrimonial.

<u>OBS: EM CASO DE REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO</u> Apresentar: procuração pública com poderes específicos e substabelecimento(s), se houver, documento de identidade, CPF e informar endereço, profissão e e-mail do(s) procurador(es).

DAS CERTIDÕES FISCAIS E DE FEITOS AJUIZADOS

(vide link no verso)

- 1 RFB: Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- 2 TST: Certidão de débitos trabalhistas:
- 3 JF: Certidão de feitos ajuizados cíveis da Justiça Federal (domicílio e local do imóvel):
- 4 TJ: Certidão de feitos ajuizados cíveis da Justiça Estadual (domicílio e local do imóvel);
- 5 SEFA: Certidão de débitos Estaduais (domicílio e local do imóvel);
- 6 SEFIN: Certidão de débitos Municipais.

IMÓVEL

**IMÓVEL EM ÁREA URBANA

- a) Certidões expedidas no Cartório de Registro de Imóveis (inteiro teor e de ônus, se possível) atualizadas (emitidas em até 30 dias);
- b) IPTU do ano vigente / sendo o imóvel isento apresentar declaração de isenção ou espelho da inscrição do imóvel constando se tratar de imóvel isento de IPTU;
- c) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Instrumento público ou particular (título aquisitivo do imóvel, recibo de compra e venda, contrato, termo de quitação etc, se for o caso);
- e) Imóvel em condomínio: declaração de quitação assinada pelo síndico (emitida em até 30 dias) pode ser dispensada pelas partes.
 - (91) 98130-3196 (91) 2121-5644 | 2121-5645
 - ≥ notasbelem@gmail.com @@cartoriochermont #www.notasbelem.com.br



**IMÓVEL EM ÁREA RURAL

- a) Certidões expedidas no Cartório de Registro de Imóveis (inteiro teor e de ônus) atualizadas (emitidas em até 30 dias);
- b) Certidão de regularidade fiscal de imóvel rural emitida pela Secretaria da Receita Federal ou 5 (cinco) últimos comprovantes de pagamento do ITR Imposto Territorial Rural:
- c) CCIR Certificado de Cadastro de Imóvel Rural devidamente quitado;
- d) Recibo do CAR:
- e) Apresentar DIAT;
- f) Georreferenciamento (croqui, memorial descritivo e ART) nos termos e hipóteses previstos na Lei nº 10.267/2001.

** MÓVEL

- a) Documento de titularidade do veículo (CRLV);
- b) Comprovante de avaliação do veículo (Tabela FIPE):
- c) Fazer consulta no site do DETRAN para saber a situação real do veículo.

**VALORES E SALDOS BANCÁRIOS

Extrato bancário em que demonstre de forma clara e legível valor, agência, conta e banco.

IMPOSTO Boleto, comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis – ITCMD e laudo de avaliação assinado.

IMPORTANTE

- **1.** Em caso de doação, transferência, cessão, venda, deverá ser verificado o imposto devido: comprovante de recolhimento do ITBI (caso a cessão seja onerosa) ou ITCD (caso a cessão seja gratuita) devidamente pagos;
- 2. Para a lavratura da Escritura Pública de Inventário é absolutamente necessário: a) Que as partes sejam maiores e capazes; b) Que as partes estejam de pleno acordo; c) Que o de cujus não tenha deixado testamento, mas caso tenha deixado, deve ser apresentado em juízo previamente para abertura do testamento;
- **3.** É possível assinar a escritura presencialmente no Cartório ou em diligência (levamos a escritura na sua residência) ou remotamente por assinatura eletrônica (certificado digital ICP Brasil ou e-notariado):
- **4.** Os documentos podem ser enviados ao nosso e-mail para análise e orçamento, em seguida daremos continuidade ao atendimento. Favor confirmar o recebimento pelo nosso *Whatasapp*;
- **5.** Algumas certidões podem ser dispensadas a critério das partes, consulte o escrevente.

ATENÇÃO: é possível fazermos Escritura Pública de Nomeação de Inventariante *antes* da escritura de inventário e partilha.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Obs. 1 Informa-se que se o ato notarial não for assinado por todas as partes em até 30 dias da lavratura, o documento será tornado sem efeito, não sendo restituído o valor pago ao cartório (art. 253, § 1º do Provimento Conjunto nº 002/2019).



Obs. 2 Solicitamos que os documentos sejam apresentados no original ou cópia autenticada. Se forem enviados por e-mail para análise prévia, gentileza constar a forma de verificação da autenticidade (art. 263 do Provimento Conjunto nº 002/2019).

Obs. 3 Os documentos exigidos para escritura pública devem estar atualizados no momento da lavratura do ato (arts. 259, inciso III e 261, parágrafo único do Provimento Conjunto nº 002/2019).

Obs. 4 O pagamento do imposto deve anteceder o momento da lavratura da escritura pública (arts. 22, inciso XI e 255, inciso VIII do Provimento Conjunto nº 002/2019).

Obs. 5 A procuração apresentada para escritura pública, se for o caso, não exime a parte de apresentar os documentos de identificação do proprietário, fazendo apenas substituir o comparecimento deste no ato (art. 255, §6º e §7º do Provimento Conjunto nº 002/2019).

PRINCIPAIS LINKS PARA EMISSÃO DAS CERTIDÕES

Emissão de certidão de Nascimento/Casamento: https://registrocivil.org.br/ Emissão de certidão de registro de imóveis: https://registradores.onr.org.br/ Emissão certidão RFB:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Emissão certidão TST: https://www.tst.jus.br/certidao1

Emissão certidão JF 1ª Região: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/

Emissão certidão TJPA: https://consultas.tjpa.jus.br/certidaocivel/pages/inicio.action
Emissão certidão SEFA/PA: https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-

certidao/template.action

Emissão certidão SEFIN/Belém: http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-

e/cnde/solicitacao/solicitacert.cinb

Emissão de certidão simplificada JUCEPA:

http://regin.jucepa.pa.gov.br/RequerimentoUniversal/NovoLogin.aspx Emissão de certidão de Testamento: https://buscatestamento.org.br/